



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2018

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

O Município de Joinville por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/2018, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo seu Secretário Municipal, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, RESOLVE registrar os preços para eventual Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, irrealizáveis, conforme:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

#### 13269 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (03.505.263/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
96	10839 - EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA INFUSÕES DE SOLUÇÕES INTERAIS GRAVITACIONAL, MEDINDO NO MÍNIMO 1.50 M, EM PVC COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, CONTENDO RESPIRO COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, TUBO MALEÁVEL, COLORIDO, ISENTO DE MEMÓRIA DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO EM ROLETE PLÁSTICO RESISTENTE, PRECISO, CONECTOR ESCALONADO, ADAPTADOR	Unidade	DESCARPACK	70.000	0,98	68.600,00

	<p>UNIVERSAL, CAPAZ DE SUPORTAR USO CONTÍNUO SEM DANIFICAR O TUBO E MANTER AS CARACTERÍSTICAS INICIAIS. UMA PONTA PERFURANTE COM 1 (UM) ORIFÍCIO DE NO MÍNIMO 3 MM DE DIÂMETRO OU COM 2 (DOIS) OU 3 (TRÊS) ORIFÍCIOS E A OUTRA EXTREMIDADE EM CONE, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) GRADUAÇÕES DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 4 MM ENTRE UMA GRADUAÇÃO E OUTRA, QUE NÃO PERMITAM VAZAMENTOS. PROTETORES DE PONTAS SEGUROS, PADRÃO ISO, FACILMENTE REMOVÍVEIS, GARANTINDO A ESTERILIDADE DAS EXTREMIDADES E DO INTERIOR DO EQUIPO, JUNÇÕES DOS COMPONENTES HERMETICAMENTE FECHADAS, ATÓXICO, APIROGENICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM UNITÁRIA COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA. ATENDER NORMA DE REFERÊNCIA ABNT, NBR, ISO VIGENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/ REGISTRO NO M.S./ ANVISA.</p>					
246	<p>916871 - MATERIAL PARA ESTERILIZACAO 30 X 30 CM EMBALAGEM EM PAPEL CREPADO, CONSTITUÍDO POR CELULOSE 100% , BIODEGRADÁVEL, TAMANHO 30 CM LARG. X 30 CM COMPRIMENTO, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², HIDROREPELENTE, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE, RESISTENTE A TRAÇÃO E A RASGO, AJUSTÁVEL E MALEÁVEL AO MANUSEIO E DOBRAS, USO ÚNICO, PERMEÁVEL AO AGENTE ESTERILIZANTE. CONTER BARREIRA MICROBIANA COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) E VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL) DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 14990/2010. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 500 FOLHAS SEGURA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES APOS EMISSÃO DA N.F. DE ENTREGA. APRESENTAR JUNTO</p>	FL	HOSPFLEX	500.000	0,10	50.000,00

	DA PROPOSTA LAUDOS TÉCNICOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA, ORIGINAL OU AUTENTICADO, EM PORTUGUÊS, PARA GARANTIR A LEITURA E A VERACIDADE DO DOCUMENTO PARA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO.					
247	916872 - MATERIAL PARA ESTERELIZACAO 60 X 60 CM EMBALAGEM EM PAPEL CREPADO, CONSTITUÍDO POR CELULOSE 100% , BIODEGRADÁVEL, TAMANHO 60 CM LARG. X 60 CM COMPRIMENTO, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 G/M², HIDROREPELENTE, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE, RESISTENTE A TRAÇÃO E A RASGO, AJUSTÁVEL E MALEÁVEL AO MANUSEIO E DOBRAS, USO ÚNICO, PERMEÁVEL AO AGENTE ESTERILIZANTE. CONTER BARREIRA MICROBIANA COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) E VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL) DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 14990/2010. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 500 FOLHAS SEGURA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 20 MESES APOS EMISSÃO DA N.F. DE ENTREGA. APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA LAUDOS TÉCNICOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA, ORIGINAL OU AUTENTICADO, EM PORTUGUÊS, PARA GARANTIR A LEITURA E A VERACIDADE DO DOCUMENTO PARA EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO.	FL	HOSPFLEX	300.000	0,40	120.000,00
248	3335 - MATERIAL PARA ESTERILIZACAO 30 X 30 CM (AZUL) CONSTITUIDO EM 100% POLIPROPILENO SMS (SPUNBOND/MELTBLOW/SUPUNBOND), MEDIDA APROXIMADA DE 30 CM LARG. X 30 CM COMPRIMENTO, GRAMATURA MINIMA DE 40 G/M², PERMEAVEL AOS AGENTES ESTERIZANTES, RESISTENTE A TRACAO E A RASGO, AJUSTAVEL E	FL	HOSPFLEX	30.000	0,12	3.600,00

	<p>MALEAVEL AO MANUSEIO E DOBRAS, USO UNICO, CONTER BARREIRA MINIMA DE 95 % DE EFECIENCIA MICROBIANA COMPROVADA ATRAVES DE LAUDOS TECNICOS DE BFE (EFECIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA) E VFE (EFECIENCIA DE FILTRACAO VIRAL). EMBALAGEM COM NO MAXIMO 500 FOLHAS SEGURA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA N.F. DE ENTREGA. APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA LAUDOS TECNICOS EMIITIDOS POR LABOARATORIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA, ORIGINAL OU AUTENTICADO, EM PORTUGUES, PARA GARANTIR A LEITURA E A VERACIDADEDO DOCUMENTO PARA EQUIPE TECNICA PARA AVALIACAO.</p>					
251	<p>3336 - MATERIAL PARA ESTERELIZACAO 60 X 60 CM (AZUL) CONSTITUIDO EM 100% POLIPROPILENO SMS (SPUNBOND/MELTBLOW/SUPUNBOND), MEDIDA APROXIMADA DE 60 CM LARG. X 60 CM COMPRIMENTO, GRAMATURA MINIMA DE 40 G/M<sup>2</sup>, PERMEAVEL AOS AGENTES ESTERIZANTES, RESISTENTE A TRACAO E A RASGO, AJUSTAVEL E MALEAVEL AO MANUSEIO E DOBRAS, USO UNICO, CONTER BARREIRA MINIMA DE 95 % DE EFECIENCIA MICROBIANA COMPROVADA ATRAVES DE LAUDOS TECNICOS DE BFE (EFECIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA) E VFE (EFECIENCIA DE FILTRACAO VIRAL). EMBALAGEM COM NO MAXIMO 500 FOLHAS SEGURA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, FABRICACAO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA N.F. DE ENTREGA. APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA LAUDOS TECNICOS EMIITIDOS POR LABOARATORIO OFICIAL CREDENCIADO PELA ANVISA,</p>	FL	HOSPFLEX	10.000	0,50	5.000,00

ORIGINAL OU AUTENTICADO, EM PORTUGUES, PARA GARANTIR A LEITURA E A VERACIDADE DO DOCUMENTO PARA EQUIPE TECNICA PARA AVALIACAO.						
						<b>Total</b> 247.200,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**3.1** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**3.2** – **O objeto licitado deverá ser entregue em parcela, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.**

**3.3** – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

**3.4** – O fornecimento dos produtos será realizado pelo próprio fornecedor na CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos. Rua: Max Colin, 550 - Bairro: América - Joinville, SC - CEP: 89204-0040. Fone: (47) 3434-0139 e mail: [came.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:came.saude@joinville.sc.gov.br). Horário de entrega: 08:00h às 17:00h.

OU

**3.4** – O fornecimento dos produtos será realizado pelo próprio fornecedor na Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos do Hospital Municipal São José - CAME, sito à Travessa São José, s/n, próxima à ACE – Centro - Joinville/SC. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas às sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min.

**3.4.1** - Para horários diferenciados o Serviço de Estoque deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

**3.5** – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**4.1** – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

#### **4.2 – Convocação para assinatura da Contrato:**

**4.2.1** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato;

**4.2.1.1** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

**4.2.1.2** – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**4.3** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

**5.2.1** – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**5.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

**5.4** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) dos itens.

**6.2** – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

**II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** - As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**7.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

**7.6** – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**8.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) apresentar Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos e/ou Certificado de Registro de Produto vencido;
- d) presentes razões de interesse público.

**9.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.**

**10.1** – As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal da Saúde.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

**Pregoeiro:** Marcio Haverroth

**Equipe de Apoio:** Eliane Andrea Rodrigues Rodrigo Costa Sumi de Moraes

Jean Rodrigues da Silva  
**Secretário Municipal da Saúde**

**Produvale Produtos Hospitalares Ltda**  
Marileusa Aparecida Stinghen

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor (a) Público (a)**, em 16/04/2018, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001,



Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Costa Sumi de Moraes, Servidor (a) Público (a)**, em 16/04/2018, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor (a) Público (a)**, em 16/04/2018, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marileusa Aparecida Stinghen, Usuário Externo**, em 17/04/2018, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2018, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1747360** e o código CRC **FED3624A**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

18.0.041472-0

1747360v3